



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO.

VALOR:

R\$ 79.950,00 (SETENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO:

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA APÓLICE DO SEGURO, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

A contratação de seguro veicular para os automóveis pertencentes à frota municipal é medida necessária para garantir a proteção patrimonial da Administração Pública contra eventuais danos materiais e prejuízos decorrentes de sinistros, furtos, roubos ou colisões. Tais veículos são utilizados nas atividades administrativas e operacionais de diversas secretarias municipais, sendo imprescindível assegurar sua pronta reposição ou reparo em casos de eventos imprevisíveis.

A ausência de cobertura securitária poderá resultar em prejuízos significativos ao erário, além de comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, como transporte de pacientes, atividades de fiscalização, assistência social, entre outros.

A contratação visa garantir a continuidade dos serviços públicos com segurança patrimonial, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Trata-se de medida preventiva e estratégica de gestão patrimonial.

O seguro também é importante para permitir a tramitação adequada de processos de responsabilização e para fins de eventual ressarcimento por terceiros, evitando paralisações indevidas e reforçando o zelo com os bens públicos.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei Nº 14133/21

Abaixo, a relação dos veículos que deverão compor o objeto do contrato, bem como os valores anuais estimados por item, com base em cotações de mercado realizadas por seguradoras do ramo:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	15.990,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	15.990,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	15.990,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	15.990,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	15.990,00
T O T A L					R\$ 79.950,00

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada pesquisa de preços junto a três seguradoras com atuação comprovada no ramo de seguros veiculares. As cotações foram coletadas de forma a garantir a competitividade, viabilidade técnica e aderência às condições de franquia e coberturas compatíveis com os padrões de mercado.

As planilhas de cotação encontram-se anexas a este documento, com os valores médios utilizados para compor a estimativa orçamentária.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação deverá ser efetivada imediatamente após a conclusão do processo licitatório, tendo em vista que são 05 caminhões novos, zero km, com validade de 12 meses, considerando a cobertura integral dos veículos recém-incorporados à frota municipal.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

6. ANEXOS

Pesquisas de Preços.


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

A presente contratação tem por finalidade assegurar a proteção patrimonial de 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os quais são utilizados de forma contínua e intensiva na execução de serviços públicos essenciais, tais como manutenção de estradas rurais, transporte de materiais, apoio a obras públicas e demais atividades operacionais do Município.

Trata-se de bens de elevado valor econômico e relevância estratégica para a Administração Pública, cuja disponibilidade é indispensável para a adequada prestação dos serviços de infraestrutura urbana e rural. A inexistência de cobertura securitária expõe o Município a riscos significativos de prejuízo ao erário, especialmente em situações de sinistros como colisões, furtos, roubos, incêndios ou perdas totais, podendo comprometer a continuidade dos serviços públicos e gerar despesas inesperadas para reparação ou reposição dos veículos.

Ressalta-se, ainda, que o contrato anteriormente vigente encontra-se em fase final de vigência, não sendo passível de prorrogação, além de não contemplar a totalidade da frota atualizada, em razão da recente aquisição dos referidos caminhões basculantes. Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de nova contratação que atenda de forma integral e adequada às atuais necessidades da Administração.

A contratação do seguro veicular configura-se, portanto, como medida preventiva e estratégica de gestão patrimonial, garantindo maior segurança operacional, ressarcimento ágil em caso de sinistros e mitigação de riscos financeiros, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A contratação pretendida encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos formais de planejamento da Administração Pública Municipal, estando prevista na Lei Orçamentária Anual vigente e incluída no Plano Anual de Contratações, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A contratação de seguro veicular para os caminhões basculantes novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, está diretamente relacionada às diretrizes de gestão patrimonial responsável, modernização administrativa e eficiência operacional, com o objetivo de mitigar riscos, preservar os bens públicos e reduzir impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros.

A ação também se alinha ao planejamento estratégico setorial da Secretaria demandante, considerando que os veículos segurados são destinados à execução de atividades finalísticas essenciais, como a manutenção de estradas rurais e urbanas, transporte de materiais para obras públicas, apoio à infraestrutura municipal e atendimento às demandas operacionais do Município.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se compatível, necessária e estratégica, encontrando respaldo nos instrumentos de planejamento governamental e aderência às diretrizes de atuação municipal, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a gestão eficiente dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

Os caminhões objeto da presente contratação são veículos novos, zero quilômetro, não blindados, mantidos em condições regulares de uso, com características originais de fábrica, sendo empregados de forma contínua nas atividades operacionais e finalísticas do Município, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. As seguradoras interessadas poderão realizar vistoria prévia dos veículos, quando exigido, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

O seguro a ser contratado deverá contemplar, obrigatoriamente, cobertura completa contra riscos, incluindo, no mínimo, assistência 24 (vinte e quatro) horas, com serviço de guincho sem limitação de quilometragem, transporte emergencial de ocupantes, reposição de vidros, faróis, lanternas e demais componentes, bem como cobertura para danos decorrentes de colisão, incêndio, roubo ou furto.

Nos casos de sinistro com perda total, a indenização deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação exigida. Para os sinistros caracterizados como perda parcial, a autorização para reparo deverá ocorrer no prazo máximo de até 7 (sete) dias úteis.

A apólice deverá prever livre quilometragem, cobertura em todo o território nacional, motorista indeterminado e possibilidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, mediante ajuste proporcional de valores. A cobertura deverá abranger, ainda, danos materiais, danos corporais e danos morais causados a terceiros, bem como seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte e invalidez.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos e limites estabelecidos na legislação vigente. As seguradoras deverão contemplar, quando aplicável, bônus por ausência de sinistros e demais condições comerciais usuais praticadas no mercado segurador.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, foram relacionados 05 veículos novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota municipal, os quais demandam contratação de seguro veicular para garantia de proteção patrimonial e operacional.

A estimativa de quantitativos contempla exclusivamente os referidos veículos, considerando suas características técnicas, valor de mercado, tipo de utilização e nível de exposição a riscos inerentes às atividades operacionais desempenhadas, tais como



transporte de materiais, execução de obras públicas e manutenção de estradas urbanas e rurais.

O valor total estimado para a contratação dos serviços de seguro veicular foi apurado com base em levantamento de mercado junto a seguradoras especializadas no ramo, considerando coberturas compatíveis com a natureza dos veículos, condições de franquia, abrangência territorial e demais exigências técnicas definidas para a contratação.

A definição dos quantitativos e das estimativas financeiras levou em consideração a relevância dos caminhões basculantes para as atividades-fim da Administração Municipal e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos ao erário e interrupções decorrentes de eventuais sinistros.

As estimativas foram elaboradas com base em cotações de mercado, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores médios praticados no mercado segurador, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se detalhados em tabela própria a ser apresentada na sequência.

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	15.990,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	15.990,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	15.990,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	15.990,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	15.990,00
T O T A L					R\$ 79.950,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § 1º INCISO V



Para a estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a 03 (três) fornecedores atuantes no ramo de seguros veiculares, devidamente especializados na emissão de apólices para veículos pesados, especialmente caminhões utilizados em atividades operacionais do setor público. As cotações obtidas consideraram coberturas compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela Administração Municipal.

Os valores apresentados pelos fornecedores pesquisados demonstraram variações decorrentes de fatores como tipo de cobertura, condições de franquia, perfil de utilização dos veículos e critérios de avaliação de risco adotados pelas seguradoras. Para fins de estimativa, adotou-se como valor de referência o menor preço obtido, por atender integralmente às especificações técnicas exigidas e revelar-se compatível com os valores praticados no mercado.

O levantamento realizado evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender ao objeto pretendido, caracterizando mercado competitivo e viável para a contratação. Ressalta-se que o objeto é classificado como serviço comum, amplamente disponível no mercado, não havendo requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade, sendo as exigências técnicas proporcionais e necessárias à adequada proteção do patrimônio público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa do valor da contratação para o seguro veicular é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais), conforme cotações obtidas junto a seguradoras especializadas no ramo e detalhamento individualizado dos veículos constantes no Documento de Formalização de Demanda.

Os valores estimados consideraram franquias compatíveis com a realidade de mercado e parâmetros praticados em contratações semelhantes realizadas pela Administração Pública, assegurando compatibilidade com os preços médios praticados nacionalmente, bem como a economicidade e a viabilidade técnica da contratação. O referido valor encontra-se previsto no orçamento anual do Município, com dotação



orçamentária específica vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em seguros veiculares para a emissão de apólice destinada à cobertura dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, contemplando proteção integral contra riscos como colisão, roubo, furto, incêndio, fenômenos da natureza, bem como danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, além de cobertura para morte ou invalidez por Acidentes Pessoais de Passageiros.

A apólice deverá ser única, abrangendo todos os veículos objeto da contratação, com cobertura em todo o território nacional, assistência emergencial 24 (vinte e quatro) horas, livre quilometragem, motorista indeterminado e possibilidade de inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, mediante ajuste proporcional de valores.

A adoção dessa solução assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais mesmo diante da ocorrência de sinistros, mitigando riscos operacionais, evitando prejuízos ao erário e garantindo o ressarcimento ou reparo dos veículos de forma célere e eficiente.

Dessa forma, a contratação proporciona maior eficiência administrativa, segurança jurídica, celeridade no atendimento às demandas operacionais e transparência na gestão da proteção do patrimônio público municipal.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO VIII

A contratação será realizada em lote único, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de seguro veicular, possibilitando a emissão de uma única apólice, o que favorece a gestão centralizada do contrato, a padronização das coberturas e a redução de custos administrativos.



A consolidação do objeto em um único lote assegura tratamento uniforme a todos os veículos segurados e amplia o poder de negociação da Administração junto às seguradoras, permitindo a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, tais como melhores coberturas, franquias adequadas e benefícios adicionais usualmente praticados no mercado segurador.

O parcelamento da contratação não se mostra tecnicamente adequado, uma vez que poderia dificultar o gerenciamento contratual, fragmentar as coberturas, aumentar o custo dos prêmios e comprometer a eficiência administrativa, sem qualquer ganho operacional ou econômico para a Administração Pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Garantir a contratação de seguro veicular para os 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, assegurando cobertura adequada, confiável e compatível com as exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a proteger o patrimônio público, mitigar riscos operacionais, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, promover atendimento célere em caso de sinistros e proporcionar maior eficiência administrativa, previsibilidade financeira e segurança jurídica na gestão da frota municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá adotar as providências necessárias para a formalização e acompanhamento da contratação do seguro veicular, assegurando a proteção do patrimônio público municipal e a mitigação de riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, bem como a pronta resposta a eventos adversos, com reparação ou indenização tempestiva dos veículos afetados, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência na gestão de riscos patrimoniais, fortalecer os mecanismos de controle interno, garantir a transparência na



administração dos ativos públicos e assegurar o ressarcimento de terceiros em casos de responsabilidade do Município, reduzindo a exposição a litígios judiciais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

A contratação do seguro não possui dependência direta de outras contratações para sua execução, sendo considerada autônoma e suficiente para o atendimento da necessidade identificada; contudo, sua gestão deverá observar a integração com os procedimentos internos de controle da frota municipal, especialmente aqueles relacionados à administração, manutenção e eventual substituição de veículos, de modo a garantir que quaisquer alterações na frota sejam devidamente refletidas na apólice vigente, assegurando a continuidade da cobertura securitária durante toda a vigência contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

A contratação do seguro veicular não gera impactos ambientais diretos, uma vez que se trata de serviço de natureza administrativa e financeira; contudo, de forma indireta, a cobertura securitária contribui para a mitigação de danos ambientais decorrentes de eventuais sinistros, ao viabilizar a reparação célere dos veículos, a recomposição de danos a terceiros e a adoção de medidas corretivas adequadas, reduzindo riscos de vazamentos, contaminações ou descartes inadequados de materiais, além de favorecer a continuidade de práticas responsáveis na gestão da frota municipal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação de seguro veicular para os 05 (cinco) caminhões basculantes novos, pertencentes à frota municipal, recomendando-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviço comum amplamente disponível no mercado, com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ampla concorrência entre seguradoras aptas a atender às exigências estabelecidas, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2026.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2025.

Ao Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de seguro para os veículos abaixo:

MODELOS DOS VEÍCULOS, COBERTURAS E CUSTO UNITÁRIO

VEÍCULO	CASCO % DA FIPE	FRANQUIA DE CASCO - R\$	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS	ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS	DANOS MORAIS	ASSISTÊNCIA 24 HORAS Guincho + táxi	QUEBRA DE VIDROS	CUSTO UNITÁRIO R\$
MERCEDES BENZ ATEGO 2730 DIESEL 2025/2026	100	50.418,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	15.990,00
MERCEDES BENZ ATEGO 2730 DIESEL 2025/2026	100	50.418,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	15.990,00
MERCEDES BENZ ATEGO 2730 DIESEL 2025/2026	100	50.418,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	15.990,00
MERCEDES BENZ ATEGO 2730 DIESEL 2025/2026	100	50.418,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	15.990,00
MERCEDES BENZ ATEGO 2730 DIESEL 2025/2026	100	50.418,00	150.000,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00	GUINCHO + TÁXI KM ILIMITADO	COMPLETOS LANTERNAS FARÓIS RETROVISORES	15.990,00

Valor Total: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

FRANQUIAS DE VIDROS

CATEGORIA	PARA BRISA	TRASEIRO	LATERAIS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 350,00
Van e Pick-up Média	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00
Demais Categorias	R\$ 900,00	R\$ 700,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 650,00

OBS: Os acessórios dos veículos que não sejam originais de fábrica (Ex: carrocerias, equipamentos de ambulâncias, giro-flex, etc.) **NÃO POSSUEM COBERTURA** a não ser que seja solicitada explicitamente a cobertura de "CARROCERIAS" e/ou "EQUIPAMENTOS" e que seja informado um valor de Importância Segurada para estes itens.

GENTE SEGURADORA SA
Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico
CEP: 90020-060 - Porto Alegre - RS



Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2601237654828 Data da Cotação: 12/01/2026 Validade da Cotação: 19/01/2026

Vigência: das 24 horas do dia 12/01/2026 até as 24 horas do dia 12/01/2027

Modalidade: 226 - CAMINHÃO

Dados do seguro-segurado

Segurado: RJS CONSULTORIA, SERVICOS ;
CORRETAGEM DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81 Tipo Pessoa: JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 42;244;28; CA800768 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 6) Dies. 2p

Ano Modelo: 2026

0Km: NÃO

Chassi: 9BM951514TB434985

Uso: 4 - TRANSPORTE DE CARGA

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(509345-7)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 85485-000

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

- Tipo de Carroceria: BASCULANTE

- Carga transportada: OUTROS

- Equipamento: NAO POSSUI

- Veiculo possui Cabine Suplementar nao original? N - NAO

SUAS INFORMAÇÕES GARANTEM A PROTEÇÃO!

De acordo com a legislação em vigor, o proponente é obrigado a fornecer no Questionário de Avaliação de Risco as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação do valor do prêmio pela seguradora. Devem ser fornecidas informações corretas, verdadeiras e completas e em caso de descumprimento o segurado poderá perder a garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio e das despesas efetuadas pela seguradora. Em caso de dúvidas, entre em contato com seu corretor de seguros.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Principal Condutor: Pessoa legalmente habilitada a conduzir o veículo segurado e que o utiliza no mínimo 3 (três) dias da semana. Quando mais de uma pessoa dirigir o veículo segurado por dois dias ou mais na semana, deverá ser considerado o mais jovem dentre eles. Quando todos os condutores dirigirem o veículo segurado e houver impossibilidade de definir o principal condutor deverá ser indicado o condutor mais jovem entre eles.

Deve-se informar o CEP do local onde o veículo pernoita. Quando o veículo segurado for utilizado comercialmente para viagens constantes, não sendo possível definir o CEP do Local onde ele pernoita, deve-se considerar o CEP do local onde o veículo pernoita quando ele não está em viagem ou de maior risco.

Coberturas	Lim. Máx. Indenização - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	9.475,94
RCFA - Danos Materiais	500.000,00	2.495,39
RCFA - Danos Corporais	500.000,00	831,70
RCFA - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	55,12
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	1.222,64
Extensão de Reboque 1000 KM	CONTRATADA	1.752,64

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida 50%	25.076,54
Faróis Convencionais	515,00
Faróis Led	1.240,00
Faróis Xenon	1.240,00
Lanternas Convencionais	140,00
Lanternas Led	315,00
Para-brisa	475,00
Retrovisores Convencionais	495,00
Vidros Laterais	220,00
Traseiro (Vigia)	315,00

Prêmios			
Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
15.833,42	0,00	1.168,51	17.001,93

Formas de Pagamento**Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93
2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93
3x Com Juros	R\$ 5.780,09	R\$ 17.340,27	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93
4x Com Juros	R\$ 4.377,57	R\$ 17.510,29	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93
5x Com Juros	R\$ 3.740,42	R\$ 18.702,12	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93
6x Com Juros	R\$ 3.190,70	R\$ 19.144,17	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93
7x Com Juros	R\$ 2.798,03	R\$ 19.586,22	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Sem Juros	R\$ 2.428,85	R\$ 17.001,93
8x Com Juros	R\$ 2.505,66	R\$ 20.045,27	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Sem Juros	R\$ 2.125,24	R\$ 17.001,93
9x Com Juros	R\$ 2.317,93	R\$ 20.861,37	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Sem Juros	R\$ 1.889,10	R\$ 17.001,93
10x Com Juros	R\$ 2.138,84	R\$ 21.388,42	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Sem Juros	R\$ 1.700,19	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 1.545,63	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 1.416,83	R\$ 17.001,93

CP42CD251604654231071201262020918403270-1

Desconto Promocional: 0%

Informações sobre Proteção de Dados Pessoais

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, zelando pelos seus Dados. Respeitando pelo tratamento: MAPFRE Seguros Gerais S/A. Finalidade: Pré-contrato/Contratação. Adicionalmente, usamos seus dados para melhorar nossos produtos e oferecer propostas adequadas ao seu perfil. Para mais informações, acesse <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

- A cotação não é válida como garantia de contratação. Para contratação deste seguro, deverá ser efetivada a Proposta de Contratação no sistema da Seguradora, com condições iguais ou diferentes desta Cotação

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

- Esta Cotação é válida por 07 (sete) dias a contar da data do cálculo, conforme apresentado no campo Validade. Após esta data todas as condições deverão ser reanalisadas.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

- As condições contratuais deste produto protocoladas pela seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br pelo(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) nesta cotação.

- Consulte as Condições Gerais do seguro contratado no site www.mapfre.com.br da Seguradora.

- Canais de atendimento da Ouvidoria: 0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 775 7911

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados) ou pelo site www.mapfre.com.br.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Dados do Corretor: 133370 - RJS CONSULTORIA, SERVICOS & CORRETAGEM D E 1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Código SUSEP: 00000252166735

Telefone: (45) 99814-2677

Endereço completo: RUA RIO DA PAZ, 3066 - 85803100 SANTA FELICIDADE - SANTA FELICIDADE - - 85803-100

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente

Proponente: RJS CONSULTORIA, SERVICOS e CORRETAGEMD CNPJ: 54974103000181

Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 12/01/2026 ÀS 24 HS DO DIA 12/01/2027 (365 DIAS)

Corretor: C 00000252166735 - RJS CONS. SERVICOS & CORRETAGEM

Cadastrado por: 06680647908 - Rodrigo Josemar Sartor

Avaliação de Risco do Documento

Atividade da empresa: Outras atividades de serviços pessoais

A frota faz parte de algum programa de prevenção e gerenciamento de risco?: Não

Deseja cobertura para o estado de SP e/ou RJ?: Não

Qual a utilização do veículo?: Transporte de Carga/Mercadorias

Principal carga transportada: Outras não especificadas ou mista

Grupo de Propriedade dos Veículos

Própria empresa (PJ), Sócios comprovados e Empresas do grupo: 1

Alugados e Representantes Legais: 0

PF (ascendentes, descendentes e cônjuges): 0

Cláusulas Especiais

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0020740 - MERCEDES BENZ - ATEGO - 2730K 6X4 2P (DIESEL)(EB) (RFE 509345-7)

Categoria: 42 - CAMINHÕES PESADOS (ACIMA DE 7

Passageiros: 2

Ano/Modelo: 2025/2026

H0 8 0002500 0000000 0000 N

CEP de Circulação: 85484030

Região de Circulação: 907-DEMAIS OESTE DO FR

CEP Pernoite: 85484030

Cobertura: Compreensiva

Franquia: FACULTATIVA 50%

Combustível: DIESEL

Dispositivo de segurança: Rastreador cedido em regime de comodato

Rastreador Obrigatório: SIM- 074 Rastreador SatCompany

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura	Valor de Mercado Referenciado		Valor Determinado		Franquia
	L.M.I.	Prêmio	L.M.I.	Prêmio	
CASCO	100,00% FIPE	28.971,70	544.188,60	36.824,79	20.336,33
RCF-V DANOS MATERIAIS	500.000,00	2.572,76	500.000,00	2.572,76	
RCF-V DANOS CORPORAIS	500.000,00	358,39	500.000,00	358,39	
Acessório	Não Contratado	0,00	Não Contratado	0,00	
HDI AUTO VIDROS(*1)	0,00	195,18	0,00	195,18	
SEM CARRO RESERVA	0,00	0,00	0,00	0,00	
GUINCHO 800 KM(*2)	0,00	1.302,54	0,00	1.302,54	
PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		33.400,57		41.253,66	
PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)		33.400,57		41.253,66	
CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)		0,00		0,00	
I.Q.F. (R\$)		2.464,96		3.044,52	
TOTAL À VISTA (R\$)		35.865,53		44.298,18	

IMPRESSÃO DOS TEXTOS EXPLICATIVOS

(*1) Vidros com franquia de R\$ 500,00. Vidros Laterais com franquia de R\$ 180,00. Vidro Traseiro com franquia de R\$ 450,00.

(*2) Assistência 24h - Pacote de Serviços HDI (vide Condições Gerais), Guincho 800 KM para Sinistro.

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado			Parcelamento Valor Determinado		
Cartão de Crédito	Débito Em Conta		Cartão de Crédito	Débito Em Conta	
Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)	Plano	Valor (R\$)
1 x	35.865,53	1 x	35.865,53	1 x	35.865,53
2 x	17.932,76	2 x	17.932,76	2 x	17.932,76
3 x	11.955,17	3 x	11.955,17	3 x	11.955,17
4 x	8.966,38	4 x	8.966,38	4 x	8.966,38
5 x	7.173,10	5 x	7.173,10	5 x	7.173,10
6 x	5.977,58	6 x	5.977,58	6 x	5.977,58
7 x	5.123,64	7 x	5.123,64	7 x	5.123,64
8 x	4.483,19	8 x	4.483,19	8 x	4.483,19
9 x	3.985,05	9 x	3.985,05	9 x	3.985,05
10 x	3.586,55	10 x	3.586,55	10 x	3.586,55

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, cliente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI SEGUROS S.A., não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

D4125366 R3340057

14:09:52 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 13/03/2026. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

Em atenção ao exposto na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), o PROPONENTE está ciente de que a HDI poderá armazenar os dados pessoais do PROPONENTE em seu banco de dados, bem como compartilhará esses dados pessoais com prestadores de serviços, parceiros comerciais, resseguradores, cosseguradores, órgãos reguladores (SUSEP, BACEN, ANPD etc...), entre outros, podendo tais dados ser utilizados para execução de procedimentos relacionados à presente contratação, tais como, mas não se limitando a, análise e subscrição do risco, regulação de sinistros, análises de crédito, exercício regular de direitos, cumprimento de obrigações legais, oferta de produtos de seguro e demais finalidades permitidas em lei.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico www.susep.gov.br.

Valores expressos em Reais.

ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.



Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel Nº 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2601237660277 Data da Cotação: 12/01/2026 Validade da Cotação: 19/01/2026

Vigência: das 24 horas do dia 12/01/2026 até as 24 horas do dia 12/01/2027

Modalidade: 226 - CAMINHÃO

Dados do seguro-segurado

Segurado: RJS CONSULTORIA, SERVICOS ;
CORRETAGEM DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81 Tipo Pessoa: JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 42;244;28; CA800768 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 6) Dies. 2p

Ano Modelo: 2026

0Km: NÃO

Chassi: 9BM951514TB434909

Uso: 4 - TRANSPORTE DE CARGA

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(509345-7)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 85485-000

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

- Tipo de Carroceria: BASCULANTE

- Carga transportada: OUTROS

- Equipamento: NAO POSSUI

- Veiculo possui Cabine Suplementar nao original? N - NAO

SUAS INFORMAÇÕES GARANTEM A PROTEÇÃO!

De acordo com a legislação em vigor, o proponente é obrigado a fornecer no Questionário de Avaliação de Risco as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação do valor do prêmio pela seguradora. Devem ser fornecidas informações corretas, verdadeiras e completas e em caso de descumprimento o segurado poderá perder a garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio e das despesas efetuadas pela seguradora. Em caso de dúvidas, entre em contato com seu corretor de seguros.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Principal Condutor: Pessoa legalmente habilitada a conduzir o veículo segurado e que o utiliza no mínimo 3 (três) dias da semana. Quando mais de uma pessoa dirigir o veículo segurado por dois dias ou mais na semana, deverá ser considerado o mais jovem dentre eles. Quando todos os condutores dirigirem o veículo segurado e houver impossibilidade de definir o principal condutor deverá ser indicado o condutor mais jovem entre eles.

Deve-se informar o CEP do local onde o veículo pernoita. Quando o veículo segurado for utilizado comercialmente para viagens constantes, não sendo possível definir o CEP do Local onde ele pernoita, deve-se considerar o CEP do local onde o veículo pernoita quando ele não está em viagem ou de maior risco.

Coberturas	Lim. Máx. Indenização - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	9.475,94
RCFA - Danos Materiais	500.000,00	2.495,39
RCFA - Danos Corporais	500.000,00	831,70
RCFA - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	55,12
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	1.222,64
Extensão de Reboque 1000 KM	CONTRATADA	1.752,64

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida 50%	25.076,54
Faróis Convencionais	515,00
Faróis Led	1.240,00
Faróis Xenon	1.240,00
Lanternas Convencionais	140,00
Lanternas Led	315,00
Para-brisa	475,00
Retrovisores Convencionais	495,00
Vidros Laterais	220,00
Traseiro (Vigia)	315,00

Prêmios			
Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
15.833,42	0,00	1.168,51	17.001,93

Formas de Pagamento**Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93
2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93
3x Com Juros	R\$ 5.780,09	R\$ 17.340,27	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93
4x Com Juros	R\$ 4.377,57	R\$ 17.510,29	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93
5x Com Juros	R\$ 3.740,42	R\$ 18.702,12	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93
6x Com Juros	R\$ 3.190,70	R\$ 19.144,17	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93
7x Com Juros	R\$ 2.798,03	R\$ 19.586,22	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Sem Juros	R\$ 2.428,85	R\$ 17.001,93
8x Com Juros	R\$ 2.505,66	R\$ 20.045,27	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Sem Juros	R\$ 2.125,24	R\$ 17.001,93
9x Com Juros	R\$ 2.317,93	R\$ 20.861,37	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Sem Juros	R\$ 1.889,10	R\$ 17.001,93
10x Com Juros	R\$ 2.138,84	R\$ 21.388,42	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Sem Juros	R\$ 1.700,19	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 1.545,63	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 1.416,83	R\$ 17.001,93

CP42CD251604654231071201262020918403270-1

Desconto Promocional: 0%

Informações sobre Proteção de Dados Pessoais

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, zelando pelos seus Dados. Respeitando pelo tratamento: MAPFRE Seguros Gerais S/A. Finalidade: Pré-contrato/Contratação. Adicionalmente, usamos seus dados para melhorar nossos produtos e oferecer propostas adequadas ao seu perfil. Para mais informações, acesse <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

- A cotação não é válida como garantia de contratação. Para contratação deste seguro, deverá ser efetivada a Proposta de Contratação no sistema da Seguradora, com condições iguais ou diferentes desta Cotação

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

- Esta Cotação é válida por 07 (sete) dias a contar da data do cálculo, conforme apresentado no campo Validade. Após esta data todas as condições deverão ser reanalisadas.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

- As condições contratuais deste produto protocoladas pela seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br pelo(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) nesta cotação.

- Consulte as Condições Gerais do seguro contratado no site www.mapfre.com.br da Seguradora.

- Canais de atendimento da Ouvidoria: 0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 775 7911

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados) ou pelo site www.mapfre.com.br.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Dados do Corretor: 133370 - RJS CONSULTORIA, SERVICOS & CORRETAGEM D E 1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Código SUSEP: 00000252166735

Telefone: (45) 99814-2677

Endereço completo: RUA RIO DA PAZ, 3066 - 85803100 SANTA FELICIDADE - SANTA FELICIDADE - - 85803-100



Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2601237700770 Data da Cotação: 12/01/2026 Validade da Cotação: 19/01/2026

Vigência: das 24 horas do dia 12/01/2026 até as 24 horas do dia 12/01/2027

Modalidade: 226 - CAMINHÃO

Dados do seguro-segurado

Segurado: RJS CONSULTORIA, SERVICOS ;
CORRETAGEM DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Tipo Pessoa: JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 42;244;28; CA800768 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 6) Dies. 2p

Ano Modelo: 2026

0Km: NÃO

Chassi: 9BM951514TB449552

Uso: 4 - TRANSPORTE DE CARGA

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(509345-7)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 85485-000

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

- Tipo de Carroceria: BASCULANTE

- Carga transportada: OUTROS

- Equipamento: NAO POSSUI

- Veículo possui Cabine Suplementar nao original? N - NAO

SUAS INFORMAÇÕES GARANTEM A PROTEÇÃO!

De acordo com a legislação em vigor, o proponente é obrigado a fornecer no Questionário de Avaliação de Risco as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação do valor do prêmio pela seguradora. Devem ser fornecidas informações corretas, verdadeiras e completas e em caso de descumprimento o segurado poderá perder a garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio e das despesas efetuadas pela seguradora. Em caso de dúvidas, entre em contato com seu corretor de seguros.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Principal Condutor: Pessoa legalmente habilitada a conduzir o veículo segurado e que o utiliza no mínimo 3 (três) dias da semana. Quando mais de uma pessoa dirigir o veículo segurado por dois dias ou mais na semana, deverá ser considerado o mais jovem dentre eles. Quando todos os condutores dirigirem o veículo segurado e haver impossibilidade de definir o principal condutor deverá ser indicado o condutor mais jovem entre eles.

Dê-se informar o CEP do local onde o veículo pernoita. Quando o veículo segurado for utilizado comercialmente para viagens constantes, não sendo possível definir o CEP do Local onde ele pernoita, deve-se considerar o CEP do local onde o veículo pernoita quando ele não está em viagem ou de maior risco.

Coberturas	Lim. Máx. Indenização - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	9.475,94
RCFA - Danos Materiais	500.000,00	2.495,39
RCFA - Danos Corporais	500.000,00	831,70
RCFA - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	55,12
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	1.222,64
Extensão de Reboque 1000 KM	CONTRATADA	1.752,64

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida 50%	25.076,54
Faróis Convencionais	515,00
Faróis Led	1.240,00
Faróis Xenon	1.240,00
Lanternas Convencionais	140,00
Lanternas Led	315,00
Para-brisa	475,00
Retrovisores Convencionais	495,00
Vidros Laterais	220,00
Traseiro (Vigia)	315,00

Prêmios			
Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
15.833,42	0,00	1.168,51	17.001,93

Formas de Pagamento

Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93
2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93
3x Com Juros	R\$ 5.780,09	R\$ 17.340,27	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93
4x Com Juros	R\$ 4.377,57	R\$ 17.510,29	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93
5x Com Juros	R\$ 3.740,42	R\$ 18.702,12	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93
6x Com Juros	R\$ 3.190,70	R\$ 19.144,17	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93
7x Com Juros	R\$ 2.798,03	R\$ 19.586,22	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Sem Juros	R\$ 2.428,85	R\$ 17.001,93
8x Com Juros	R\$ 2.505,66	R\$ 20.045,27	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Sem Juros	R\$ 2.125,24	R\$ 17.001,93
9x Com Juros	R\$ 2.317,93	R\$ 20.861,37	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Sem Juros	R\$ 1.889,10	R\$ 17.001,93
10x Com Juros	R\$ 2.138,84	R\$ 21.388,42	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Sem Juros	R\$ 1.700,19	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 1.545,63	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 1.416,83	R\$ 17.001,93

CP42CD251604654231071201262020918403270-1

Desconto Promocional: 0%

Informações sobre Proteção de Dados Pessoais

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, zelando pelos seus Dados. Respeitando pelo tratamento: MAPFRE Seguros Gerais S/A. Finalidade: Pré-contrato/Contratação. Adicionalmente, usamos seus dados para melhorar nossos produtos e oferecer propostas adequadas ao seu perfil. Para mais informações, acesse <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

- A cotação não é válida como garantia de contratação. Para contratação deste seguro, deverá ser efetivada a Proposta de Contratação no sistema da Seguradora, com condições iguais ou diferentes desta Cotação

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

- Esta Cotação é válida por 07 (sete) dias a contar da data do cálculo, conforme apresentado no campo Validade. Após esta data todas as condições deverão ser reanalisadas.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

- As condições contratuais deste produto protocoladas pela seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br pelo(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) nesta cotação.

- Consulte as Condições Gerais do seguro contratado no site www.mapfre.com.br da Seguradora.

- Canais de atendimento da Ouvidoria: 0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 775 7911

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados) ou pelo site www.mapfre.com.br.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Dados do Corretor: 133370 - RJS CONSULTORIA, SERVICOS & CORRETAGEM D E 1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Código SUSEP: 00000252166735

Telefone: (45) 99814-2677

Endereço completo: RUA RIO DA PAZ, 3066 - 85803100 SANTA FELICIDADE - SANTA FELICIDADE - - 85803-100



Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação nº: 2601237702615 Data da Cotação: 12/01/2026 Validade da Cotação: 19/01/2026

Vigência: das 24 horas do dia 12/01/2026 até as 24 horas do dia 12/01/2027

Modalidade: 226 - CAMINHÃO

Dados do seguro-segurado

Segurado: RJS CONSULTORIA, SERVICOS ;
CORRETAGEM DE SEGUROS

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Tipo Pessoa: JURIDICA

Dados do Veículo

Veículo: 42;244;28; CA800768 MERCEDES-BENZ - ATEGO 2730K 6X4 3e (EURO 6) Dies. 2p

Apo Modelo: 2026

OKm: NÃO

Chassi: 9BM951514TB445988

Uso: 4 - TRANSPORTE DE CARGA

Categoria Tarifária: 42 - CAMINHAO PESADO NACIONAL

Qtde Passageiros: 3

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(509345-7)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 85485-000

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

- Tipo de Carroceria: BASCULANTE

- Carga transportada: OUTROS

- Equipamento: NAO POSSUI

- Veículo possui Cabine Suplementar nao original? N - NAO

SUAS INFORMAÇÕES GARANTEM A PROTEÇÃO!

De acordo com a legislação em vigor, o proponente é obrigado a fornecer no Questionário de Avaliação de Risco as informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação do valor do prêmio pela seguradora. Devem ser fornecidas informações corretas, verdadeiras e completas e em caso de descumprimento o segurado poderá perder a garantia, além de ficar obrigado ao pagamento do prêmio e das despesas efetuadas pela seguradora. Em caso de dúvidas, entre em contato com seu corretor de seguros.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Principal Condutor: Pessoa legalmente habilitada a conduzir o veículo segurado e que o utiliza no mínimo 3 (três) dias da semana. Quando mais de uma pessoa dirigir o veículo segurado por dois dias ou mais na semana, deverá ser considerado o mais jovem dentre eles. Quando todos os condutores dirigirem o veículo segurado e haver impossibilidade de definir o principal condutor deverá ser indicado o condutor mais jovem entre eles.

Deve-se informar o CEP do local onde o veículo pernoita. Quando o veículo segurado for utilizado comercialmente para viagens constantes, não sendo possível definir o CEP do Local onde ele pernoita, deve-se considerar o CEP do local onde o veículo pernoita quando ele não está em viagem ou de maior risco.

Coberturas	Lim. Máx. Indenização - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	9.475,94
RCFA - Danos Materiais	500.000,00	2.495,39
RCFA - Danos Corporais	500.000,00	831,70
RCFA - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	55,12
Assistência 24h	250 km	GRATUITA
Vidros - Top Plus	CONTRATADA	1.222,64
Extensão de Reboque 1000 KM	CONTRATADA	1.752,64

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida 50%	25.076,54
Faróis Convencionais	515,00
Faróis Led	1.240,00
Faróis Xenon	1.240,00
Lanternas Convencionais	140,00
Lanternas Led	315,00
Para-brisa	475,00
Retrovisores Convencionais	495,00
Vidros Laterais	220,00
Traseiro (Vigia)	315,00

Prêmios			
Prêmio Líquido	Encargos	IOF	Prêmio Total
15.833,42	0,00	1.168,51	17.001,93

Formas de Pagamento**Vencimento da primeira parcela para 5 dias**

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93	1x Sem Juros	R\$ 17.001,93	R\$ 17.001,93
2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93	2x Sem Juros	R\$ 8.500,97	R\$ 17.001,93
3x Com Juros	R\$ 5.780,09	R\$ 17.340,27	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93	3x Sem Juros	R\$ 5.667,31	R\$ 17.001,93
4x Com Juros	R\$ 4.377,57	R\$ 17.510,29	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93	4x Sem Juros	R\$ 4.250,48	R\$ 17.001,93
5x Com Juros	R\$ 3.740,42	R\$ 18.702,12	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93	5x Sem Juros	R\$ 3.400,39	R\$ 17.001,93
6x Com Juros	R\$ 3.190,70	R\$ 19.144,17	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93	6x Sem Juros	R\$ 2.833,66	R\$ 17.001,93
7x Com Juros	R\$ 2.798,03	R\$ 19.586,22	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Com Juros	R\$ 2.647,44	R\$ 18.532,11	7x Sem Juros	R\$ 2.428,85	R\$ 17.001,93
8x Com Juros	R\$ 2.505,66	R\$ 20.045,27	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Com Juros	R\$ 2.369,64	R\$ 18.957,15	8x Sem Juros	R\$ 2.125,24	R\$ 17.001,93
9x Com Juros	R\$ 2.317,93	R\$ 20.861,37	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Com Juros	R\$ 2.163,02	R\$ 19.467,21	9x Sem Juros	R\$ 1.889,10	R\$ 17.001,93
10x Com Juros	R\$ 2.138,84	R\$ 21.388,42	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Com Juros	R\$ 1.989,23	R\$ 19.892,26	10x Sem Juros	R\$ 1.700,19	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	11x Sem Juros	R\$ 1.545,63	R\$ 17.001,93
-	-	-	-	-	-	-	-	-	12x Sem Juros	R\$ 1.416,83	R\$ 17.001,93

CP42CD251604654231071201262020918403270-1

Desconto Promocional: 0%

Informações sobre Proteção de Dados Pessoais

O Grupo MAPFRE respeita e cumpre as exigências previstas na Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, zelando pelos seus Dados. Respeitando pelo tratamento: MAPFRE Seguros Gerais S/A. Finalidade: Pré-contrato/Contratação. Adicionalmente, usamos seus dados para melhorar nossos produtos e oferecer propostas adequadas ao seu perfil. Para mais informações, acesse <https://politica.mapfre.com.br/#/politica-privacidade>.

- A cotação não é válida como garantia de contratação. Para contratação deste seguro, deverá ser efetivada a Proposta de Contratação no sistema da Seguradora, com condições iguais ou diferentes desta Cotação

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

- Esta Cotação é válida por 07 (sete) dias a contar da data do cálculo, conforme apresentado no campo Validade. Após esta data todas as condições deverão ser reanalisadas.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep.

- O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br

- As condições contratuais deste produto protocoladas pela seguradora junto à SUSEP poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br pelo(s) número(s) do(s) processo(s) constante(s) nesta cotação.

- Consulte as Condições Gerais do seguro contratado no site www.mapfre.com.br da Seguradora.

- Canais de atendimento da Ouvidoria: 0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 775 7911

De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados) ou pelo site www.mapfre.com.br.

A Ouvidoria poderá ser acionada para atuar na defesa dos direitos dos consumidores para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

Dados do Corretor: 133370 - RJS CONSULTORIA, SERVICOS & CORRETAGEM D E 1 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 54.974.103/0001-81

Código SUSEP: 00000252166735

Telefone: (45) 99814-2677

Endereço completo: RUA RIO DA PAZ, 3066 - 85803100 SANTA FELICIDADE - SANTA FELICIDADE - - 85803-100



COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
CAMINHÃO

Olá **DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para seu caminhão **MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p**

Garantimos as condições desta cotação até **19/01/2026**.

Contrate agora!

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 30.673.223/0001-80

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 12/01/2026 às 24H de 12/01/2027

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Cód. FIPE: 509345-7

Placa: UBH0J16

Chassi: 9BM951514TB449552

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2026

Categoria de Risco: Caminhão - Prestador de serviço

Nº da Apólice:

Produto: Caminhão 1213

Versão: 000150/150.09

Condições Gerais: 12/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 85485-000

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor Principal utilizado: Condutor indeterminado

Possui seguro da carga transportada durante a viagem? Nunca possui seguro

O veículo está alienado? Não está alienado

Região(ões) de circulação mais frequente(s)? Municípios e arredores até 100 km da cidade sede

Mantém o veículo em garagem quando não está em serviço? Sim, mantém o veículo segurado em garagem

Dirige após 22h por mais de 15% do tempo semanal? Não dirige por mais de 15% do tempo semanal, Outros

Sistema de gerenciamento de risco: Nenhum

Carga(s) selecionada(s): Terra

DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$. Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	10.711,39
RCF** - Danos Materiais	1.000.000,00	4.277,50
RCF** - Danos Corporais	1.000.000,00	825,27
RCF** - Danos Morais e Estéticos	150.000,00	203,67
APP*** - Morte	20.000,00	155,80

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP*** - Invalidez Permanente	20.000,00	155,80
RCF** - Gastos com Defesa	100.000,00	306,73
Assistência 24 hs	Plano 2	2.950,85
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 1	400,56
Guincho	1.000 km	-
Preço Líquido		19.987,57
Tx. Mensal Juros		0,00
Valor Juros (R\$)		0,00
IOF		1.475,08
Preço Total		21.462,65

*† RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | *** APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	26.274,00

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 1

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	555,00	Farol Xênon e Led	827,00
Vidros Laterais	245,00	Lanternas Led	1.630,00
Vidro Traseiro	325,00	Retrovisores	580,00
Farol Convencional	560,00	Lanterna Convencional	490,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 1.000 km	2º Guincho em caso da mesma pane
Envio de pessoa da família em caso de hospitalização	Chaveiro
Transporte emergencial	Transporte para recuperação do veículo
Guarda do veículo	Pagamento de hospedagem e prolongamento de estada

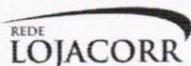
As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	5,00%	10.993,06
03	5,00%	7.505,97
04	5,00%	5.764,49
05	5,00%	4.721,26
06	5,00%	4.027,15
07	5,00%	3.532,54
08	5,00%	3.162,60
09	5,00%	2.875,79
10	5,00%	2.647,15

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	2,20%	3.269,84
08	2,30%	2.901,14
09	2,75%	2.651,57
10	2,95%	2.437,74



Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	sem juros	3.066,09
08	sem juros	2.682,83
09	sem juros	2.384,73
10	sem juros	2.146,26

SEU CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGU

E-mail: allianz@redelojacorr.com.br

SUSEP Nº: 202011542

Telefone: 412224370

Filial: 60

Código: 4022886

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aceitação do Risco: A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 25 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.



PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CASCADEL, 12 de Janeiro de 2026

Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.

COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
CAMINHÃO



Olá **DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para seu caminhão

MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Garantimos as condições desta cotação até **19/01/2026**.

Contrate agora!

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 30.673.223/0001-80

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 12/01/2026 às 24H de 12/01/2027

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Cód. FIPE: 509345-7

Placa: UBH0J08

Chassi: 9BM951514TB445988

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2026

Categoria de Risco: Caminhão - Prestador de serviço

Nº da Apólice:

Produto: Caminhão 1213

Versão: 000150/150.09

Condições Gerais: 12/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 85485-000

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor Principal utilizado: Condutor indeterminado

Possui seguro da carga transportada durante a viagem? Nunca possui seguro

O veículo está alienado? Não está alienado

Região(ões) de circulação mais frequente(s)? Municípios e arredores até 100 km da cidade sede

Mantém o veículo em garagem quando não está em serviço? Sim, mantém o veículo segurado em garagem

Dirige após 22h por mais de 15% do tempo semanal? Não dirige por mais de 15% do tempo semanal, Outros

Sistema de gerenciamento de risco: Nenhum

Carga(s) selecionada(s): Terra

DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Capô - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	10.711,39
RCF** - Danos Materiais	1.000.000,00	4.277,50
RCF** - Danos Corporais	1.000.000,00	825,27
RCF** - Danos Morais e Estéticos	150.000,00	203,67
APP*** - Morte	20.000,00	155,80

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP*** - Invalidez Permanente	20.000,00	155,80
RCF** - Gastos com Defesa	100.000,00	306,73
Assistência 24 hs	Plano 2	2.950,85
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 1	400,56
Guincho	1.000 km	-
Preço Líquido		19.987,57
Tx. Mensal Juros		0,00
Valor Juros (R\$)		0,00
IOF		1.475,08
Preço Total		21.462,65

** RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | *** APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	26.274,00

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 1

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	555,00	Farol Xênon e Led	827,00
Vidros Laterais	245,00	Lanternas Led	1.630,00
Vidro Traseiro	325,00	Retrovisores	580,00
Farol Convencional	560,00	Lanterna Convencional	490,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 1.000 km	2º Guincho em caso da mesma pane
Envio de pessoa da família em caso de hospitalização	Chaveiro
Transporte emergencial	Transporte para recuperação do veículo
Guarda do veículo	Pagamento de hospedagem e prolongamento de estada

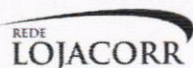
As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	5,00%	10.993,06
03	5,00%	7.505,97
04	5,00%	5.764,49
05	5,00%	4.721,26
06	5,00%	4.027,15
07	5,00%	3.532,54
08	5,00%	3.162,60
09	5,00%	2.875,79
10	5,00%	2.647,15

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	2,20%	3.269,84
08	2,30%	2.901,14
09	2,75%	2.651,57
10	2,95%	2.437,74



Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	sem juros	3.066,09
08	sem juros	2.682,83
09	sem juros	2.384,73
10	sem juros	2.146,26

SEU CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGU

E-mail: allianz@redelocorr.com.br

SUSEP Nº: 202011542

Telefone: 412224370

Filial: 60

Código: 4022886

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aceitação do Risco: A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 25 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CASCADEL, 12 de Janeiro de 2026



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.



COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
CAMINHÃO

Olá **DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para seu caminhão

MERCEDES-BENZ 2730B ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Garantimos as condições desta cotação até **19/01/2026**.

Contrate agora!

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 30.673.223/0001-80

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 12/01/2026 às 24H de 12/01/2027

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: MERCEDES-BENZ 2730B ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Cód. FIPE: 509344-9

Placa: UBH0198

Chassi: 9BM951514TB449603

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2026

Categoria de Risco: Caminhão - Prestador de serviço

Nº da Apólice:

Produto: Caminhão 1213

Versão: 000150/150.09

Condições Gerais: 12/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 85485-000

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor Principal utilizado: Condutor indeterminado

Possui seguro da carga transportada durante a viagem? Nunca possui seguro

O veículo está alienado? Não está alienado

Região(ões) de circulação mais frequente(s)? Municípios e arredores até 100 km da cidade sede

Mantém o veículo em garagem quando não está em serviço? Sim, mantém o veículo segurado em garagem

Dirige após 22h por mais de 15% do tempo semanal? Não dirige por mais de 15% do tempo semanal, Outros

Sistema de gerenciamento de risco: Nenhum

Carga(s) selecionada(s): Terra

DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	10.718,76
RCF** - Danos Materiais	1.000.000,00	4.277,50
RCF** - Danos Corporais	1.000.000,00	825,27
RCF** - Danos Morais e Estéticos	150.000,00	203,67
APP*** - Morte	20.000,00	155,80

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP*** - Invalidez Permanente	20.000,00	155,80
RCF** - Gastos com Defesa	100.000,00	306,73
Assistência 24 hs	Plano 2	2.950,85
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 1	400,56
Guincho	1.000 km	-
Preço Líquido		19.994,94
Tx. Mensal Juros		0,00
Valor Juros (R\$)		0,00
IOF		1.475,62
Preço Total		21.470,56

** RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | *** APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	26.220,66

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 1

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	290,00	Farol Xênon e Led	827,00
Vidros Laterais	210,00	Lanternas Led	1.630,00
Vidro Traseiro	280,00	Retrovisores	580,00
Farol Convencional	560,00	Lanterna Convencional	490,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 1.000 km	2º Guincho em caso da mesma pane
Envio de pessoa da família em caso de hospitalização	Chaveiro
Transporte emergencial	Transporte para recuperação do veículo
Guarda do veículo	Pagamento de hospedagem e prolongamento de estada

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.470,57
02	5,00%	10.997,11
03	5,00%	7.508,73
04	5,00%	5.766,62
05	5,00%	4.723,00
06	5,00%	4.028,64
07	5,00%	3.533,84
08	5,00%	3.163,77
09	5,00%	2.876,85
10	5,00%	2.648,13

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.470,57
02	sem juros	10.735,28
03	sem juros	7.156,85
04	sem juros	5.367,64
05	sem juros	4.294,11
06	sem juros	3.578,42
07	2,20%	3.271,04
08	2,30%	2.902,21
09	2,75%	2.652,54
10	2,95%	2.438,64

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.470,57
02	sem juros	10.735,28
03	sem juros	7.156,85
04	sem juros	5.367,64
05	sem juros	4.294,11
06	sem juros	3.578,42
07	sem juros	3.067,22
08	sem juros	2.683,82
09	sem juros	2.385,61
10	sem juros	2.147,05

SEU CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGU

E-mail: allianz@redelojacorr.com.br

SUSEP Nº: 202011542

Telefone: 412224370

Filial: 60

Código: 4022886

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aceitação do Risco: A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 25 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.



PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CASCADEL, 12 de Janeiro de 2026

Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.



COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
CAMINHÃO

Olá **DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para seu caminhão

MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Garantimos as condições desta cotação até **19/01/2026**.

Contrate agora!

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 30.673.223/0001-80

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 12/01/2026 às 24H de 12/01/2027

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: MERCEDES-BENZ 2730K ATEGO EE36 E6 6X4 3e Dies. 2p

Cód. FIPE: 509345-7

Placa: UBG9F08

Chassi: 9BM951514TB434909

Zero Km: Não

Ano/Modelo: 2026

Categoria de Risco: Caminhão - Prestador de serviço

Nº da Apólice:

Produto: Caminhão 1213

Versão: 000150/150.09

Condições Gerais: 12/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 85485-000

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor Principal utilizado: Condutor indeterminado

Possui seguro da carga transportada durante a viagem? Nunca possui seguro

O veículo está alienado? Não está alienado

Região(ões) de circulação mais frequente(s)? Municípios e arredores até 100 km da cidade sede

Mantém o veículo em garagem quando não está em serviço? Sim, mantém o veículo segurado em garagem

Dirige após 22h por mais de 15% do tempo semanal? Não dirige por mais de 15% do tempo semanal, Outros

Sistema de gerenciamento de risco: Nenhum

Carga(s) selecionada(s): Terra

DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	10.711,39
RCF** - Danos Materiais	1.000.000,00	4.277,50
RCF** - Danos Corporais	1.000.000,00	825,27
RCF** - Danos Morais e Estéticos	150.000,00	203,67
APP*** - Morte	20.000,00	155,80

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP*** - Invalidez Permanente	20.000,00	155,80
RCF** - Gastos com Defesa	100.000,00	306,73
Assistência 24 hs	Plano 2	2.950,85
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 1	400,56
Guincho	1.000 km	-
Preço Líquido		19.987,57
Tx. Mensal Juros		0,00
Valor Juros (R\$)		0,00
IOF		1.475,08
Preço Total		21.462,65

** RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | *** APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

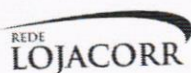
Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	26.274,00

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 1

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	555,00	Farol Xênon e Led	827,00
Vidros Laterais	245,00	Lanternas Led	1.630,00
Vidro Traseiro	325,00	Retrovisores	580,00
Farol Convencional	560,00	Lanterna Convencional	490,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.



ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 1.000 km	2º Guincho em caso da mesma pane
Envio de pessoa da família em caso de hospitalização	Chaveiro
Transporte emergencial	Transporte para recuperação do veículo
Guarda do veículo	Pagamento de hospedagem e prolongamento de estada

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	5,00%	10.993,06
03	5,00%	7.505,97
04	5,00%	5.764,49
05	5,00%	4.721,26
06	5,00%	4.027,15
07	5,00%	3.532,54
08	5,00%	3.162,60
09	5,00%	2.875,79
10	5,00%	2.647,15

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	2,20%	3.269,84
08	2,30%	2.901,14
09	2,75%	2.651,57
10	2,95%	2.437,74



Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.462,65
02	sem juros	10.731,32
03	sem juros	7.154,21
04	sem juros	5.365,66
05	sem juros	4.292,53
06	sem juros	3.577,10
07	sem juros	3.066,09
08	sem juros	2.682,83
09	sem juros	2.384,73
10	sem juros	2.146,26

SEU CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGU

E-mail: allianz@redelojacorr.com.br

SUSEP Nº: 202011542

Telefone: 412224370

Filial: 60

Código: 4022886

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aceitação do Risco: A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 25 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CASCADEL, 12 de Janeiro de 2026



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.



COTAÇÃO
ALLIANZ
AUTO
CAMINHÃO

Olá **DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME**,

Agradecemos por cotar com a Allianz.

Você está recebendo a cotação de seguro para seu caminhão
MERCEDES-BENZ 2730 ATEGO EE48 E6 6X4 3e Dies. 2p

Garantimos as condições desta cotação até **19/01/2026**.

Contrate agora!

SUAS INFORMAÇÕES

Nome: DEBARBA E BIESEK CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

CPF/CNPJ: 30.673.223/0001-80

INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

Vigência: das 24H de 12/01/2026 às 24H de 12/01/2027

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Veículo: MERCEDES-BENZ 2730 ATEGO EE48 E6 6X4 3e Dies. 2p

Cód. FIPE: 509343-0

Placa: UBG9E96

Chassi: 9BM951514TB434985

Zêro Km: Não

Ano/Modelo: 2026

Categoria de Risco: Caminhão - Prestador de serviço

Nº da Apólice:

Produto: Caminhão 1213

Versão: 000150/150.09

Condições Gerais: 12/2025

Classe Bônus: 00

Grupo: 00

CEP Pernoite: 85485-000

INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Condutor Principal utilizado: Condutor indeterminado

Possui seguro da carga transportada durante a viagem? Nunca possui seguro

O veículo está alienado? Não está alienado

Região(ões) de circulação mais frequente(s)? Municípios e arredores até 100 km da cidade sede

Mantém o veículo em garagem quando não está em serviço? Sim, mantém o veículo segurado em garagem

Dirige após 22h por mais de 15% do tempo semanal? Não dirige por mais de 15% do tempo semanal, Outros

Sistema de gerenciamento de risco: Nenhum

Carga(s) selecionada(s): Terra

DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	10.704,03
RCF** - Danos Materiais	1.000.000,00	4.277,50
RCF** - Danos Corporais	1.000.000,00	825,27
RCF** - Danos Morais e Estéticos	150.000,00	203,67
APP*** - Morte	20.000,00	155,80

Coberturas	Exclusivo	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
APP*** - Invalidez Permanente	20.000,00	155,80
RCF** - Gastos com Defesa	100.000,00	306,73
Assistência 24 hs	Plano 2	2.950,85
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 1	400,56
Guincho	1.000 km	-
Preço Líquido		19.980,21
Tx. Mensal Juros		0,00
Valor Juros (R\$)		0,00
IOF		1.474,54
Preço Total		21.454,75

** RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | *** APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
50% da Normal	27.213,36

ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 1

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	290,00	Farol Xênon e Led	827,00
Vidros Laterais	210,00	Lanternas Led	1.630,00
Vidro Traseiro	280,00	Retrovisores	580,00
Farol Convencional	560,00	Lanterna Convencional	475,00

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano, contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em allianz.com.br.

ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 1.000 km	2º Guincho em caso da mesma pane
Envio de pessoa da família em caso de hospitalização	Chaveiro
Transporte emergencial	Transporte para recuperação do veículo
Guarda do veículo	Pagamento de hospedagem e prolongamento de estada

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site allianz.com.br/carro para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.454,75
02	5,00%	10.989,01
03	5,00%	7.503,20
04	5,00%	5.762,37
05	5,00%	4.719,52
06	5,00%	4.025,67
07	5,00%	3.531,24
08	5,00%	3.161,44
09	5,00%	2.874,73
10	5,00%	2.646,17

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.454,75
02	sem juros	10.727,37
03	sem juros	7.151,58
04	sem juros	5.363,68
05	sem juros	4.290,95
06	sem juros	3.575,79
07	2,20%	3.268,63
08	2,30%	2.900,07
09	2,75%	2.650,59
10	2,95%	2.436,85



Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Exclusivo
01	sem juros	21.454,75
02	sem juros	10.727,37
03	sem juros	7.151,58
04	sem juros	5.363,68
05	sem juros	4.290,95
06	sem juros	3.575,79
07	sem juros	3.064,96
08	sem juros	2.681,84
09	sem juros	2.383,86
10	sem juros	2.145,47

SEU CORRETOR

LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORES DE SEGU

E-mail: allianz@redelojacorr.com.br

SUSEP Nº: 202011542

Telefone: 412224370

Filial: 60

Código: 4022886

DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Aceitação do Risco: A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 25 dias, a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação por qualquer Órgão da Administração Pública. Esta cotação foi efetuada com base nas informações apresentadas no pedido de cotação. Eventuais divergências, alterações de informações, incluindo data de vigência ou, ainda, parecer desfavorável apurado na inspeção de risco realizada entre a data da cotação e do início de vigência, poderão gerar modificações na cotação ora apresentada, ficando a seguradora isenta de garantir o valor do prêmio inicialmente ofertado. Válido somente como estimativa de cotação.

Documentos Obrigatórios:

Vistoria Prévia Obrigatória

Questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

PROCESSO SUSEP

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

PROCESSO SUSEP: 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site www.susep.gov.br.

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site allianz.com.br), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

CASCADEL, 12 de Janeiro de 2026



Eduard Folch Rue
Presidente Allianz Seguros S.A.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo: contratação de serviços de seguro para veículos que compõe a frota da administração pública municipal deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade/Secretaria da Fazenda para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2026.

De: Dpto de Contabilidade
Para: Prefeito Municipal

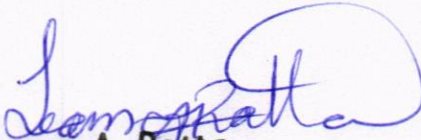
Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 005/2026, em especial, a página nº 052, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e oitenta reais) conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 16 de janeiro de 2026.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular completo, destinado à cobertura de 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, visando à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

1.2. Os veículos objeto da contratação são utilizados de forma contínua e intensiva nas atividades operacionais e finalísticas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente na execução de serviços de manutenção de estradas rurais e urbanas, transporte de materiais, apoio a obras públicas e demais ações relacionadas à infraestrutura municipal, sendo indispensáveis ao adequado atendimento das demandas da população.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólice(s) de seguro com cobertura total (casco), abrangendo, no mínimo, sinistros decorrentes de colisão, furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato, bem como a inclusão de serviços de assistência emergencial, observados os parâmetros técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor valor global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e da continuidade do serviço público.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A frota de veículos a ser segurada é composta por 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, conforme levantamento técnico e documental constante no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular, especialmente para veículos pesados utilizados por órgãos públicos. As cotações consideraram o modelo, ano de fabricação, tipo de utilização dos veículos e as condições mínimas de cobertura exigidas, em conformidade com os padrões praticados no mercado segurador.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos e valores estimados dos veículos objeto da contratação encontram-se detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	15.990,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	15.990,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	15.990,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	15.990,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	15.990,00
T O T A L					R\$ 79.950,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao seguro veicular completo dos 05 (cinco) caminhões basculantes descritos neste Termo de Referência.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores globais superiores ao valor máximo estimado neste Termo de Referência será automaticamente desclassificada, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais), sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os quais são bens de elevado valor econômico e relevância estratégica para a execução contínua de serviços públicos essenciais, estando sujeitos a riscos inerentes à sua utilização intensiva, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros.

3.2. O contrato de seguro anteriormente vigente encontra-se em fase final de vigência, não sendo passível de prorrogação, além de não contemplar integralmente a frota atualizada do Município, em razão da recente aquisição dos referidos caminhões basculantes. Dessa forma, a celebração de novo contrato mostra-se imprescindível para evitar lacuna de cobertura securitária, garantindo a proteção adequada dos bens públicos.

3.3. A contratação em lote único revela-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização da gestão das apólices, a padronização das coberturas, a redução de custos administrativos e a obtenção de melhores condições comerciais, além de evitar a sobreposição de coberturas e facilitar o controle da execução contratual.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.4. Ao mitigar riscos patrimoniais, prevenir perdas financeiras decorrentes de sinistros e assegurar a reposição ou o reparo tempestivo dos veículos segurados, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão fiscal, contribuindo para a preservação do erário e para a regular prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular dar-se-á mediante cobertura de abrangência nacional, devendo os serviços estar disponíveis em todo o território brasileiro, independentemente do local de ocorrência do sinistro, nos termos estabelecidos no contrato administrativo e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais necessários à execução do objeto, tais como vistorias, perícias, assistência técnica e demais demandas correlatas, poderão ser realizados nas garagens e dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou, quando aplicável, em oficinas, pátios e prestadores de serviços devidamente credenciados pela seguradora contratada, em qualquer local do território nacional.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de servidor (es) formalmente designado(s) como gestor e fiscal do contrato, observando-se o efetivo cumprimento das coberturas e obrigações pactuadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência emergencial e demais atendimentos relacionados à execução do contrato deverão ser processados por meio dos canais oficiais disponibilizados pela seguradora contratada, incluindo atendimento telefônico e/ou digital, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice de seguro, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.

5.2. A eventual prorrogação do contrato ficará condicionada à manutenção das condições que justificaram a contratação, à comprovação da vantajosidade para a Administração Pública e à inexistência de impedimentos de ordem legal, orçamentária ou operacional, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Durante toda a vigência contratual, a seguradora contratada deverá manter integralmente as condições pactuadas, incluindo prazos de atendimento, coberturas securitárias, valores de franquia e a disponibilidade da rede credenciada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, rescisão contratual.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente motivada e formalizada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de seguro veicular completo destinado à cobertura dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de modo a assegurar proteção patrimonial adequada e garantir a continuidade das atividades operacionais essenciais do Município.

6.2. O contrato deverá assegurar cobertura total do casco dos veículos, bem como cobertura contra danos causados a terceiros, incluindo danos materiais, corporais e morais, além de cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contemplando morte ou invalidez permanente. A solução abrangerá, ainda, a prestação de serviços de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

assistência emergencial, tais como atendimento 24 horas, serviço de guincho e demais auxílios correlatos, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.3. O modelo proposto prevê a centralização das apólices em um único contrato administrativo, possibilitando a padronização das coberturas, a redução de custos operacionais, a simplificação da gestão contratual e maior controle sobre a execução do objeto, contribuindo para a eficiência administrativa e para a boa governança da gestão pública municipal.

6.4. A implementação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, mitigação dos impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros, bem como o reforço da segurança patrimonial e operacional do Município, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos executados por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá atender a requisitos técnicos mínimos obrigatórios, de modo a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A cobertura securitária do casco deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor do veículo, conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro, garantindo indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica do casco, deverão estar incluídas, obrigatoriamente, as seguintes coberturas adicionais por veículo, observados os valores mínimos a seguir especificados:

- a) Danos Materiais causados a terceiros (RCF-M): R\$ 200.000,00;
- b) Danos Corporais causados a terceiros (RCF-C): R\$ 200.000,00;
- c) Danos Morais causados a terceiros: R\$ 100.000,00;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), compreendendo morte e invalidez permanente: R\$ 100.000,00.

7.3. A apólice deverá prever cobertura com abrangência em todo o território nacional e garantir a prestação de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte emergencial de passageiros, recarga de bateria, troca de pneus, serviço de chaveiro para abertura de portas e demais serviços compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em áreas urbanas deverá ser de até 90 (noventa) minutos, admitida justificativa técnica em situações excepcionais.

7.4. Deverá constar, ainda, cláusula específica de cobertura para danos a vidros, incluindo para-brisa, vidro traseiro e laterais, bem como lanternas, faróis e retrovisores, com franquia distinta daquela aplicada aos danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada deverá permitir a inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, mediante emissão de endossos e cálculo proporcional do prêmio, mantendo-se a compatibilidade com os valores e condições apresentados na proposta vencedora.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica constitui condição indispensável para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada Certidão de Autorização de Funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no mercado de seguros no ramo compatível com o objeto desta contratação. A certidão deverá estar válida e emitida em nome da empresa licitante.

8.2. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de seguro veicular compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

identificação do contratante, o objeto do contrato, o período de execução, a avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados e a assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão comprovar possuir estrutura operacional adequada para atendimento em âmbito nacional, mediante apresentação de declaração formal que comprove a existência de rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços de guincho e assistência 24 (vinte e quatro) horas, apta a atender os veículos segurados e a cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência. A ausência de comprovação da estrutura mínima exigida implicará inabilitação da licitante.

8.4. Fica facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia dos veículos objeto da contratação, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração. A não realização da vistoria não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do contrato dar-se-á por meio da emissão de apólice(s) de seguro em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da apólice, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, com cobertura em todo o território nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá acusar o recebimento das comunicações de sinistro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, procedendo à autorização para reparo dos veículos nos casos de perda parcial em até 7 (sete) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa. Nos casos de perda total, o pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratuais. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá atender às solicitações em prazo máximo de até 90 (noventa) minutos em áreas urbanas, admitida prorrogação devidamente justificada em locais remotos.

9.3. Os serviços de assistência deverão contemplar, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, transporte emergencial de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, serviço de chaveiro para abertura do veículo e demais atendimentos compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, devendo a rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual deverá ser formalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor formalmente designado, que verificará a regularidade das coberturas, o cumprimento das condições contratuais e a efetividade dos atendimentos prestados pela seguradora contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b)** Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR**, empreitada por valor **GLOBAL**.

12. DOS VALORES E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), compreendendo o seguro completo de 05 caminhões novos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar cobertura ininterrupta e contínua dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: 7 (sete) dias úteis para autorização de conserto do veículo, contados a partir do protocolo da documentação completa pelo Município; e 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis desde o primeiro dia de vigência da apólice, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para o Contrato, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Administração e Planejamento;

- b) JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda,



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO



NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026**.

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026**.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA XX DE FEVEREIRO DE 2026**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- 5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;
- 5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FESJÃO

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



CAPITAL DO FEIJÃO

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.9.2. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, emitido pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO III** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta)



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



CAPITAL DO FEMÃO

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

92

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



CAPITAL DO FEIJÃO

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

20.1.1. Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

20.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

20.1.3. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

20.1.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.5. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

20.1.6. Solicitar a entrega do (s) material (is);

20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá emitir as apólices no prazo estabelecido no Termo de Referência.**



22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

97

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF Nº 000.XXX.XXX-95;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF Nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Modelo da Proposta Ajustada;
- c)** ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** ANEXO IV - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXXX de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular completo, destinado à cobertura de 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, visando à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

1.2. Os veículos objeto da contratação são utilizados de forma contínua e intensiva nas atividades operacionais e finalísticas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente na execução de serviços de manutenção de estradas rurais e urbanas, transporte de materiais, apoio a obras públicas e demais ações relacionadas à infraestrutura municipal, sendo indispensáveis ao adequado atendimento das demandas da população.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólice(s) de seguro com cobertura total (casco), abrangendo, no mínimo, sinistros decorrentes de colisão, furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato, bem como a inclusão de serviços de assistência emergencial, observados os parâmetros técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor valor global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e da continuidade do serviço público.



2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A frota de veículos a ser segurada é composta por 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, conforme levantamento técnico e documental constante no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular, especialmente para veículos pesados utilizados por órgãos públicos. As cotações consideraram o modelo, ano de fabricação, tipo de utilização dos veículos e as condições mínimas de cobertura exigidas, em conformidade com os padrões praticados no mercado segurador.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos e valores estimados dos veículos objeto da contratação encontram-se detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	15.990,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	15.990,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	15.990,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	15.990,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	15.990,00
T O T A L					R\$ 79.950,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao seguro veicular completo dos 05 (cinco) caminhões basculantes descritos neste Termo de Referência.

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores globais superiores ao valor máximo estimado neste Termo de Referência será automaticamente desclassificada, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais), sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os quais são bens de elevado valor econômico e relevância estratégica para a execução contínua de serviços públicos essenciais, estando sujeitos a riscos inerentes à sua utilização intensiva, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros.

3.2. O contrato de seguro anteriormente vigente encontra-se em fase final de vigência, não sendo passível de prorrogação, além de não contemplar integralmente a frota atualizada do Município, em razão da recente aquisição dos referidos caminhões basculantes. Dessa forma, a celebração de novo contrato mostra-se imprescindível para evitar lacuna de cobertura securitária, garantindo a proteção adequada dos bens públicos.

3.3. A contratação em lote único revela-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização da gestão das apólices, a padronização das coberturas, a redução de custos administrativos e a obtenção de melhores condições comerciais, além de evitar a sobreposição de coberturas e facilitar o controle da execução contratual.

3.4. Ao mitigar riscos patrimoniais, prevenir perdas financeiras decorrentes de sinistros e assegurar a reposição ou o reparo tempestivo dos veículos segurados, a contratação



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão fiscal, contribuindo para a preservação do erário e para a regular prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.

4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular dar-se-á mediante cobertura de abrangência nacional, devendo os serviços estar disponíveis em todo o território brasileiro, independentemente do local de ocorrência do sinistro, nos termos estabelecidos no contrato administrativo e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais necessários à execução do objeto, tais como vistorias, perícias, assistência técnica e demais demandas correlatas, poderão ser realizados nas garagens e dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou, quando aplicável, em oficinas, pátios e prestadores de serviços devidamente credenciados pela seguradora contratada, em qualquer local do território nacional.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de servidor (es) formalmente designado (s) como gestor e fiscal do contrato, observando-se o efetivo cumprimento das coberturas e obrigações pactuadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência emergencial e demais atendimentos relacionados à execução do contrato deverão ser processados por meio dos canais oficiais disponibilizados pela seguradora contratada, incluindo atendimento telefônico e/ou digital, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice de seguro, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.2. A eventual prorrogação do contrato ficará condicionada à manutenção das condições que justificaram a contratação, à comprovação da vantajosidade para a Administração Pública e à inexistência de impedimentos de ordem legal, orçamentária ou operacional, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Durante toda a vigência contratual, a seguradora contratada deverá manter integralmente as condições pactuadas, incluindo prazos de atendimento, coberturas securitárias, valores de franquia e a disponibilidade da rede credenciada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, rescisão contratual.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente motivada e formalizada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de seguro veicular completo destinado à cobertura dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de modo a assegurar proteção patrimonial adequada e garantir a continuidade das atividades operacionais essenciais do Município.

6.2. O contrato deverá assegurar cobertura total do casco dos veículos, bem como cobertura contra danos causados a terceiros, incluindo danos materiais, corporais e morais, além de cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contemplando morte ou invalidez permanente. A solução abrangerá, ainda, a prestação de serviços de assistência emergencial, tais como atendimento 24 horas, serviço de guincho e demais auxílios correlatos, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.3. O modelo proposto prevê a centralização das apólices em um único contrato administrativo, possibilitando a padronização das coberturas, a redução de custos operacionais, a simplificação da gestão contratual e maior controle sobre a execução do objeto, contribuindo para a eficiência administrativa e para a boa governança da gestão pública municipal.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.4. A implementação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, mitigação dos impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros, bem como o reforço da segurança patrimonial e operacional do Município, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos executados por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá atender a requisitos técnicos mínimos obrigatórios, de modo a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A cobertura securitária do casco deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor do veículo, conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro, garantindo indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica do casco, deverão estar incluídas, obrigatoriamente, as seguintes coberturas adicionais por veículo, observados os valores mínimos a seguir especificados:

- a) Danos Materiais causados a terceiros (RCF-M): R\$ 200.000,00;
- b) Danos Corporais causados a terceiros (RCF-C): R\$ 200.000,00;
- c) Danos Morais causados a terceiros: R\$ 100.000,00;
- d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), compreendendo morte e invalidez permanente: R\$ 100.000,00.

7.3. A apólice deverá prever cobertura com abrangência em todo o território nacional e garantir a prestação de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte emergencial de passageiros, recarga de bateria, troca de pneus, serviço de chaveiro para abertura de portas e demais serviços compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em áreas urbanas deverá ser de até 90 (noventa) minutos, admitida justificativa técnica em situações excepcionais.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.4. Deverá constar, ainda, cláusula específica de cobertura para danos a vidros, incluindo para-brisa, vidro traseiro e laterais, bem como lanternas, faróis e retrovisores, com franquia distinta daquela aplicada aos danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada deverá permitir a inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, mediante emissão de endossos e cálculo proporcional do prêmio, mantendo-se a compatibilidade com os valores e condições apresentados na proposta vencedora.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica constitui condição indispensável para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada Certidão de Autorização de Funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no mercado de seguros no ramo compatível com o objeto desta contratação. A certidão deverá estar válida e emitida em nome da empresa licitante.

8.2. Será exigida a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de seguro veicular compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, o objeto do contrato, o período de execução, a avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados e a assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão comprovar possuir estrutura operacional adequada para atendimento em âmbito nacional, mediante apresentação de declaração formal que comprove a existência de rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços de guincho e assistência 24 (vinte e quatro) horas, apta a atender os veículos segurados e a cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência. A ausência de comprovação da estrutura mínima exigida implicará inabilitação da licitante.

8.4. Fica facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia dos veículos objeto da contratação, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração. A



CAPITAL DO FEIJÃO

não realização da vistoria não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, sendo vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. A execução do contrato dar-se-á por meio da emissão de apólice(s) de seguro em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da apólice, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, com cobertura em todo o território nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá acusar o recebimento das comunicações de sinistro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, procedendo à autorização para reparo dos veículos nos casos de perda parcial em até 7 (sete) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa. Nos casos de perda total, o pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições contratuais. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá atender às solicitações em prazo máximo de até 90 (noventa) minutos em áreas urbanas, admitida prorrogação devidamente justificada em locais remotos.

9.3. Os serviços de assistência deverão contemplar, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, transporte emergencial de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, serviço de chaveiro para abertura do veículo e demais atendimentos compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, devendo a rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual deverá ser formalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor formalmente designado, que verificará a regularidade das coberturas, o



CAPITAL DO FEIJÃO

cumprimento das condições contratuais e a efetividade dos atendimentos prestados pela seguradora contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR**, empreitada por valor **GLOBAL**.

12. DOS VALORES E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), compreendendo o seguro completo de 05 caminhões



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

novos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar cobertura ininterrupta e contínua dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.



CAPITAL DO FEIJÃO

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: 7 (sete) dias úteis para autorização de conserto do veículo, contados a partir do protocolo da documentação completa pelo Município; e 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis desde o primeiro dia de vigência da apólice, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

114

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FENIÃO

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FEMÃO

d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para o Contrato, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° 000.XXX.XXX-95.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

120

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR – CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	
T O T A L				R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nosterms de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município deTrês Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº XX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

123

PARAGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - As apólices deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	
T O T A L				R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CAPITAL DO FENÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR VALOR GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o seguinte:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° 000.XXX.XXX-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Administração e Outras

A espécie: Pregão Eletrônico nº 005/2026.

Objeto: Contratação de serviços de seguros para veículos que compõe a frota da administração pública Municipal

Prazo: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado (art. 84 - Lei 14.133/21)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 13/01/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto a **Contratação de serviços de seguros para veículos que compõe a frota da administração pública Municipal**. Constam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei no 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII, alínea "J", da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 053.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso IV. Entendendo suficientes as informações contidas no processo, visto que não é possível combinar outros meios de pesquisa de preços em virtude do objeto ser cinco caminhões Mercedes Benz Atego 2730, 2025/2026, e que não há como parametrizar com outros veículos já que estes tem alguns anos de uso.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

No tocante à escolha da modalidade pregão, através de contratação de empresa, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

O critério de julgamento da licitação adotado é o menor preço global, o que de outra forma, por se tratar de cinco veículos a serem segurados, se tornaria dispendioso a confecção de vários contratos, o que poderia acarretar atrasos na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, e autorização de funcionamento emitido pela SUSEP, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

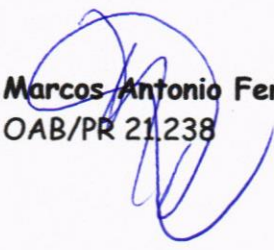
No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 19 de janeiro de 2026.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, resultantes do Processo Administrativo Nº 008/2026.

FISCAL TITULAR: DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;;

FISCAL SUPLENTE: JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

DOUGLAS POLTRONIERI
Fiscal Titular

JANDIRA SCHLEMER
Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 6872/2025

DATA: 29/12/2025

PUBLICADO EM:
30/12/2025
 Jornal AMP
 Página 241/242
 Edição 3437
Karine
 Ass. Responsável

SÚMULA: Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81 (Pregoeira)
 II-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.xxx.xxx-30
 III-Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;
 IV - Cléa Mara Gomes da Silva Chiquin CPF nº 889.xxx.xxx-15 (suplente)
 V- Fabiane Zancanaro CPF nº 060.xxx.xxx-60 (suplente)

Art. 2º. O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, combinado com o Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024 e Decreto nº 6092/2024 de 11/12/2024 que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, os empregados (servidores efetivos), pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.xxx.xxx-81
 II - Carlos Sniezko CPF nº 925.xxx.xxx-68;

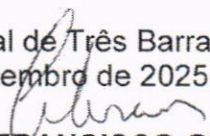


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 29 de dezembro de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2026 - 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.3. A abertura das propostas será das **08h01 ÀS 08h59 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os serviços a serem prestados deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

5.5. Da aplicação da Lei Complementar Nº 123/2006 e atualizações posteriores.

5.5.1. O item do objeto possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens, independentes de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123/2006.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.



CAPITAL DO FÊLÃO

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, no prazo de 02 (duas) horas, mediante convocação da Pregoeira, **APRESENTAR PROPOSTA AJUSTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FELIÃO

8.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

149

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.25.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 114.133/2021.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.2.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.2.4. Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

11.2.2.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.2.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.3. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexequibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

152

de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo



CAPITAL DO FENÃO

único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Operacional/Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente (empresa licitante) que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

12.9.2. Autorização de Funcionamento em nome da seguradora, **emitido pela SUSEP** (Superintendência de Seguros Privados), para operar com seguros.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração Conjunta - **ANEXO III** deste Edital.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico,



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

21.1. A empresa licitante vencedora **deverá emitir as apólices no prazo estabelecido no Termo de Referência.**

22. PREÇO MÁXIMO

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

22.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.4. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº 000.XXX.XXX-95;

26.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF Nº XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.

28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo da Proposta Ajustada;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV - Minuta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular completo, destinado à cobertura de 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, visando à proteção do patrimônio público e à garantia da continuidade dos serviços essenciais.

1.2. Os veículos objeto da contratação são utilizados de forma contínua e intensiva nas atividades operacionais e finalísticas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, especialmente na execução de serviços de manutenção de estradas rurais e urbanas, transporte de materiais, apoio a obras públicas e demais ações relacionadas à infraestrutura municipal, sendo indispensáveis ao adequado atendimento das demandas da população.

1.3. O objeto da contratação compreende a emissão de apólice (s) de seguro com cobertura total (casco), abrangendo, no mínimo, sinistros decorrentes de colisão, furto, roubo, incêndio, fenômenos da natureza e demais eventos previstos nas condições gerais e específicas do contrato, bem como a inclusão de serviços de assistência emergencial, observados os parâmetros técnicos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

1.4. A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento do tipo menor valor global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e da continuidade do serviço público.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

170

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A frota de veículos a ser segurada é composta por 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, recentemente incorporados à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Município de Três Barras do Paraná, conforme levantamento técnico e documental constante no Documento de Formalização de Demanda e no Estudo Técnico Preliminar.

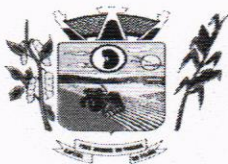
2.2. A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a seguradoras com atuação comprovada no segmento de seguro veicular, especialmente para veículos pesados utilizados por órgãos públicos. As cotações consideraram o modelo, ano de fabricação, tipo de utilização dos veículos e as condições mínimas de cobertura exigidas, em conformidade com os padrões praticados no mercado segurador.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos e valores estimados dos veículos objeto da contratação encontram-se detalhados na tabela a seguir:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	15.990,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	15.990,00
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	15.990,00
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	15.990,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	15.990,00
T O T A L					R\$ 79.950,00

2.4. O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente ao seguro veicular completo dos 05 (cinco) caminhões basculantes descritos neste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.4.1. A empresa licitante que apresentar valores globais superiores ao valor máximo estimado neste Termo de Referência será automaticamente desclassificada, perdendo o direito de participar da etapa de lances.

2.5. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (reais), sendo fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A contratação é justificada pela necessidade de proteção patrimonial dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, que integram a frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, os quais são bens de elevado valor econômico e relevância estratégica para a execução contínua de serviços públicos essenciais, estando sujeitos a riscos inerentes à sua utilização intensiva, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e outros sinistros.

3.2. O contrato de seguro anteriormente vigente encontra-se em fase final de vigência, não sendo passível de prorrogação, além de não contemplar integralmente a frota atualizada do Município, em razão da recente aquisição dos referidos caminhões basculantes. Dessa forma, a celebração de novo contrato mostra-se imprescindível para evitar lacuna de cobertura securitária, garantindo a proteção adequada dos bens públicos.

3.3. A contratação em lote único revela-se tecnicamente adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que possibilita a centralização da gestão das apólices, a padronização das coberturas, a redução de custos administrativos e a obtenção de melhores condições comerciais, além de evitar a sobreposição de coberturas e facilitar o controle da execução contratual.

3.4. Ao mitigar riscos patrimoniais, prevenir perdas financeiras decorrentes de sinistros e assegurar a reposição ou o reparo tempestivo dos veículos segurados, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade na gestão fiscal, contribuindo para a preservação do erário e para a regular prestação dos serviços públicos sob responsabilidade do Município.



4. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A prestação dos serviços de seguro veicular dar-se-á mediante cobertura de abrangência nacional, devendo os serviços estar disponíveis em todo o território brasileiro, independentemente do local de ocorrência do sinistro, nos termos estabelecidos no contrato administrativo e nas condições gerais das apólices.

4.2. Os atendimentos presenciais necessários à execução do objeto, tais como vistorias, perícias, assistência técnica e demais demandas correlatas, poderão ser realizados nas garagens e dependências da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos ou, quando aplicável, em oficinas, pátios e prestadores de serviços devidamente credenciados pela seguradora contratada, em qualquer local do território nacional.

4.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, por meio de servidor (es) formalmente designado (s) como gestor e fiscal do contrato, observando-se o efetivo cumprimento das coberturas e obrigações pactuadas.

4.4. As comunicações de sinistros, solicitações de assistência emergencial e demais atendimentos relacionados à execução do contrato deverão ser processados por meio dos canais oficiais disponibilizados pela seguradora contratada, incluindo atendimento telefônico e/ou digital, com funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da apólice de seguro, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual.

5.2. A eventual prorrogação do contrato ficará condicionada à manutenção das condições que justificaram a contratação, à comprovação da vantajosidade para a Administração



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Pública e à inexistência de impedimentos de ordem legal, orçamentária ou operacional, observados os limites e requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.3. Durante toda a vigência contratual, a seguradora contratada deverá manter integralmente as condições pactuadas, incluindo prazos de atendimento, coberturas securitárias, valores de franquia e a disponibilidade da rede credenciada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e, quando for o caso, rescisão contratual.

5.4. A eventual rescisão antecipada do contrato deverá ser devidamente motivada e formalizada pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução pretendida consiste na contratação de seguro veicular completo destinado à cobertura dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, de modo a assegurar proteção patrimonial adequada e garantir a continuidade das atividades operacionais essenciais do Município.

6.2. O contrato deverá assegurar cobertura total do casco dos veículos, bem como cobertura contra danos causados a terceiros, incluindo danos materiais, corporais e morais, além de cobertura para acidentes pessoais de passageiros, contemplando morte ou invalidez permanente. A solução abrangerá, ainda, a prestação de serviços de assistência emergencial, tais como atendimento 24 horas, serviço de guincho e demais auxílios correlatos, conforme especificações deste Termo de Referência.

6.3. O modelo proposto prevê a centralização das apólices em um único contrato administrativo, possibilitando a padronização das coberturas, a redução de custos operacionais, a simplificação da gestão contratual e maior controle sobre a execução do objeto, contribuindo para a eficiência administrativa e para a boa governança da gestão pública municipal.

6.4. A implementação da solução permitirá maior agilidade no atendimento às ocorrências, mitigação dos impactos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros,



CAPITAL DO FEIJÃO

bem como o reforço da segurança patrimonial e operacional do Município, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos executados por meio da utilização da frota oficial.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A prestação dos serviços de seguro veicular deverá atender a requisitos técnicos mínimos obrigatórios, de modo a assegurar a plena cobertura dos riscos inerentes à operação dos 05 (cinco) caminhões basculantes novos, zero quilômetro, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos. A cobertura securitária do casco deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor do veículo, conforme a Tabela FIPE nacional vigente à data do sinistro, garantindo indenização adequada e proporcional à perda.

7.2. Além da cobertura básica do casco, deverão estar incluídas, obrigatoriamente, as seguintes coberturas adicionais por veículo, observados os valores mínimos a seguir especificados:

- a) Danos Materiais causados a terceiros (RCF-M): R\$ 200.000,00;
- b) Danos Corporais causados a terceiros (RCF-C): R\$ 200.000,00;
- c) Danos Morais causados a terceiros: R\$ 100.000,00;
- d) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), compreendendo morte e invalidez permanente: R\$ 100.000,00.

7.3. A apólice deverá prever cobertura com abrangência em todo o território nacional e garantir a prestação de serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, socorro mecânico, transporte emergencial de passageiros, recarga de bateria, troca de pneus, serviço de chaveiro para abertura de portas e demais serviços compatíveis com os padrões usualmente praticados no mercado segurador. O prazo máximo de atendimento em áreas urbanas deverá ser de até 90 (noventa) minutos, admitida justificativa técnica em situações excepcionais.

7.4. Deverá constar, ainda, cláusula específica de cobertura para danos a vidros, incluindo para-brisa, vidro traseiro e laterais, bem como lanternas, faróis e retrovisores, com



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

franquia distinta daquela aplicada aos danos à estrutura do veículo. A seguradora contratada deverá permitir a inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, mediante emissão de endossos e cálculo proporcional do prêmio, mantendo-se a compatibilidade com os valores e condições apresentados na proposta vencedora.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A comprovação da qualificação técnica constitui condição indispensável para a habilitação das licitantes. Deverá ser apresentada Certidão de Autorização de Funcionamento expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, comprovando que a empresa está legalmente habilitada a operar no mercado de seguros no ramo compatível com o objeto desta contratação. A certidão deverá estar válida e emitida em nome da empresa licitante.

8.2. Será exigida a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de seguro veicular compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, o objeto do contrato, o período de execução, a avaliação quanto à qualidade dos serviços prestados e a assinatura do responsável legal.

8.3. As empresas participantes deverão comprovar possuir estrutura operacional adequada para atendimento em âmbito nacional, mediante apresentação de declaração formal que comprove a existência de rede credenciada de oficinas, prestadores de serviços de guincho e assistência 24 (vinte e quatro) horas, apta a atender os veículos segurados e a cumprir os prazos máximos de atendimento previstos neste Termo de Referência. A ausência de comprovação da estrutura mínima exigida implicará inabilitação da licitante.

8.4. Fica facultada às licitantes a realização de vistoria técnica prévia dos veículos objeto da contratação, mediante agendamento junto ao setor competente da Administração. A não realização da vistoria não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto contratado, sendo vedada qualquer alegação posterior de



desconhecimento como justificativa para descumprimento contratual ou solicitação de reajuste de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do contrato dar-se-á por meio da emissão de apólice(s) de seguro em nome do Município de Três Barras do Paraná, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da apólice, o que ocorrer por último, conforme disposto no edital e no instrumento contratual. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, com cobertura em todo o território nacional para todos os eventos segurados.

9.2. A seguradora contratada deverá acusar o recebimento das comunicações de sinistro no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, procedendo à autorização para reparo dos veículos nos casos de perda parcial em até 7 (sete) dias úteis, contados do protocolo da documentação completa. Nos casos de perda total, o pagamento da indenização deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, observadas as condições contratuais. A assistência 24 (vinte e quatro) horas deverá atender às solicitações em prazo máximo de até 90 (noventa) minutos em áreas urbanas, admitida prorrogação devidamente justificada em locais remotos.

9.3. Os serviços de assistência deverão contemplar, no mínimo, guincho com quilometragem ilimitada, transporte emergencial de passageiros até o destino de origem, troca de pneus, recarga de bateria, serviço de chaveiro para abertura do veículo e demais atendimentos compatíveis com os padrões praticados no mercado segurador, devendo a rede de oficinas, guinchos e atendimento emergencial estar disponível em todo o território nacional.

9.4. A inclusão, exclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual deverá ser formalizada mediante emissão de endossos específicos, com cálculo proporcional do prêmio. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidor formalmente designado, que verificará a regularidade das coberturas, o cumprimento das condições contratuais e a efetividade dos atendimentos prestados pela seguradora contratada.



CAPITAL DO FÊMEÃO

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices e, conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.

10.4. Somente serão pagos os serviços devidamente solicitados por esta municipalidade.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR VALOR**, empreitada por valor **GLOBAL**.

12. DOS VALORES E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. A estimativa de valor foi elaborada com base em cotações obtidas junto a seguradoras com atuação reconhecida no mercado, bem como por meio de consulta a sistemas oficiais como o Painel de Preços do Governo Federal, plataformas de compras públicas e contratos similares celebrados por entes da Administração.

12.2. O valor estimado total para a contratação é de R\$ 79.950,00 (setenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), compreendendo o seguro completo de 05 caminhões novos da frota municipal, com franquias individualizadas e valores de cobertura compatíveis com o perfil e risco de cada bem segurado.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. A forma de pagamento será definida em edital, podendo ser efetuada de forma única, após emissão da apólice, ou parcelada, conforme viabilidade e critérios estipulados pela Administração. O pagamento estará condicionado à entrega da apólice e à apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

12.4. Serão desclassificadas automaticamente as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou que não atendam às condições mínimas de cobertura previstas neste termo. A administração reserva-se o direito de negociar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade e interesse público.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

14.1. A empresa vencedora do certame deverá providenciar a emissão e entrega das apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato administrativo ou da publicação de seu extrato, o que ocorrer por último. A entrega deverá ser feita diretamente ao Departamento de Controle de Frotas do Município de Três Barras do Paraná ou conforme instrução expressa constante na ordem de fornecimento.

14.2. A vigência das apólices deverá ter início imediato à sua emissão e entrega, de modo a assegurar cobertura ininterrupta e contínua dos veículos da frota municipal. A apólice deverá contemplar todos os veículos indicados no contrato, com a possibilidade de inclusão ou exclusão durante sua vigência, mediante emissão de endosso e cálculo proporcional de prêmio.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.3. Em caso de sinistro, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos máximos para atendimento: 7 (sete) dias úteis para autorização de conserto do veículo, contados a partir do protocolo da documentação completa pelo Município; e 30 (trinta) dias corridos para o pagamento da indenização nos casos de perda total, também contados do protocolo da documentação exigida.

14.4. Os serviços de assistência 24 horas deverão estar disponíveis desde o primeiro dia de vigência da apólice, com acionamento por telefone, aplicativo ou outro canal de atendimento previamente divulgado à Administração. O não cumprimento dos prazos estipulados neste item sujeitará a contratada às penalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

14.5. A contratada deverá proceder à emissão das respectivas apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação do seu extrato, o que ocorrer por último. As apólices deverão ser entregues formalmente à Administração Municipal, com comprovação de protocolo, e deverão conter todas as cláusulas e coberturas exigidas neste Termo de Referência, sob pena de descumprimento contratual.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designado o seguinte gestor para o Contrato, oriunda do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Termo de Referência.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° 000.XXX.XXX-95.

17.1.2. Ficam designados os seguintes fiscais:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Fro-
tas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ad-
ministração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N°
XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administra-
ção e Planejamento.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

186

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	
T O T A L				R\$	

Valor Total por Extensão: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: **R\$ 79.950,00 (Setenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).**

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais;

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (QUALIFICAÇÃO DO (A) REPRESENTANTE LEGAL), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em decorrência da Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica Nº 03/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026.

PARAGRAFO TERCEIRO - As apólices deverão ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 - SEGURO VEICULAR - CAMINHÕES BASCULANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	ANO	PLACA	CHASSI	VALOR (R\$)
1	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J16	9BM951514TB449552	
2	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0J08	9BM951514TB445988	
3	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBH0I98	9BM951514TB449603	
4	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9F08	9BM951514TB434909	
5	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ATEGO 2730K EE36 E6 6X4 3e (EURO 6) DIESEL 2p	2025/2026	UBG9E96	9BM951514TB434985	
T O T A L				R\$	

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 134 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO OITAVO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime de execução indireta, **POR VALOR GLOBAL**, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I), após Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo da prestação dos serviços é o definido no Termo de Referência, iniciando-se o prazo a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da assinatura do mesmo.



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

191

PARÁGRAFO QUARTO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FEIJÃO

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO NONO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e demais secretarias, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato o seguinte:

- a) **CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF N° 000.XXX.XXX-95;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) **DOUGLAS POLTRONIERI**, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) **JANDIRA SCHLLEMER**, Assistente Administrativo, CPF N° XXX.232.969-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução dos serviços conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

197

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Thaísa Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:529B89F0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026**

ESTADO DO PARANÁ	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 02/2026
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 02/2026	
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 5982 de 12/01/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19/03/2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico http://www.bllcompras.com , o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Concorrência Nº. 02/2026 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO TÉCNICA E PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://tijucasdosul.pr.gov.br	
Objeto da Licitação:	
CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE BEM PÚBLICO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADE INDUSTRIAL E/OU COMERCIAL, COM VISTAS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ PRODUTIVA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.	

Tijucas do Sul, 20 de janeiro de 2026.

THAISA GABRIELI DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Thaísa Gabrieli Dos Santos

Código Identificador:603FC3EA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73 - ANO 2023**

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 73/2023	Dispensa 32/2023	Prorrogação de prazo por 6 (seis) meses (07.07.2026).	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA - ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	08/01/2026

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:939B8BC3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03 - ANO 2023**

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº 03/2023	Pregão Presencial Nº 85/2022	Prorrogação de prazo por 04 (quatro) meses (08.05.2026).	SAULO MURILO DA ROCHA MONITORAMENTO CNPJ: 25.354.731/0001-66	09/01/2026.

Publicado por:

Tiago Vinicius da Silva Alves

Código Identificador:6382B9ED**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA****PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 012/2026**

Art. 1º- Os servidores públicos municipais, Srs. **Felipe Barbosa Ferreira, Nabdi Elias Faria e Roudineli Borges da Silva**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante destinada a apurar as condutas praticadas por F.D.S (nomeado pela Portaria 273/2025), as quais, em tese, consubstanciam a infração administrativa prevista no art. 146, V, da Lei Municipal n.º 012/1997, conforme os fatos narrados nas peças já autuados em procedimento próprio.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 20 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:FC14A8DC**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 48/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº
86/2025**

Objeto: O Objeto do presente Contrato é Pavimentação de vias urbanas em piso intertravado de concreto com área de 10.675,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meiofio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n.º 06/2025.

Valor: acréscimo quantitativo, nos termos do requerimento unilateral de aditivo e planilha constantes deste processo, correspondente a R\$ 33.484,20 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), e Supressão correspondente a R\$ 1.070,69 (mil e setenta reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 32.413,51 (trinta e dois mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 2,046% do valor inicial atualizado do Contrato n.º 86/2025, com fundamento nos arts. 124, 125 e 126, da Lei 14.133/21.

Contratado: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.704.562/0001-70.

Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 20 de janeiro de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Andre Cipriano da Silva de Campos

Código Identificador:503910DB**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ****MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às **09h00** do dia **05 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 05 CAMINHÕES CAÇAMBAS BASCULANTES NOVOS, PERTENCENTES A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 - e-mail:

licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniecko

Código Identificador:4830275C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **06 DE FEVEREIRO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS NA COMUNIDADE DE LINHA ALTA, COM EXTENSÃO DE 750 METROS**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniecko

Código Identificador:D36F9F87

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6898/2026

Data 20/01/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3032/2026 DE 20/01/2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 6.700.000,00 (seis milhões e setecentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	
154520007.1.011000	Aquisição de terrenos e imóveis	
4.4.90.61 (4197) (644)	Aquisição de imóveis	200.000,00

10	Secret. Munic. de Agricultura e Meio Amb.	
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
185410016.1.039000	Aquisição de área de terra Parque Ecológico Guarani 2	
4.4.90.61(4198) (644)	Aquisição de imóveis	6.500.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a receita proveniente de operações de crédito, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Leis nºs 2.943/2025, 2950/25 e 2978/25)	6.700.000,00

Total.....R\$ 6.700.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de 19/08/2025; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 20 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:095072D6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6899/2026

Data 20/01/2026

Abre um crédito especial no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHORGERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 3036/2026 DE 20/01/2026,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito especial no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	Sec. Mun de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.03	Departamento de Obras	
4154510007.1.003000	Execução de obras de infraestrutura urbana	
4.4.90.51 (3823) (644)	Obras e instalações	500.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.03	Departamento de Ensino Especial	
123670012.1.008000	Execução de obras de infraestrutura na área da educação.	
4.4.90.51 (3822) (644)	Obras e instalações	800.000,00

Total.....R\$ 1.300.000,00

Art. 2º Para a cobertura do presente Crédito Especial será utilizado a receita proveniente de operações de crédito, da seguinte fonte:

Fonte	Especificação	Valor R\$
644	Operação de Crédito/2025 (Leis nºs 2.943/2025, 2950/2925 e 2978/25).	1.300.000,00

Total.....R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº 2931/2025 de